



REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO (TCC)  
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Artigo 1º Nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais de Formação de Educadores para Educação Básica e de Graduação em Educação Física, estabelecidas pelo Ministério da Educação, o trabalho de conclusão de curso é uma atividade curricular obrigatória para os estudantes matriculados na Licenciatura em Educação Física da UnB, de acordo com o disposto nesse Regimento.

§ 1º A matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão do Curso (2 créditos) está condicionada à aprovação as seguintes disciplinas, na qualidade de pré-requisitos: Ciência e pesquisa em Educação Física (2 créditos – oferecida no primeiro semestre); Métodos e técnicas de pesquisa em Educação Física (4 créditos – oferecida no segundo semestre); Elaboração do projeto do Trabalho de Conclusão do Curso (2 créditos – oferecida no quarto semestre); Execução do Trabalho de Conclusão do Curso (2 créditos – oferecida no quinto semestre).

Artigo 2º O Trabalho de Conclusão do Curso consiste em uma pesquisa individual, orientada por um docente credenciado, e apresentada sob um dos seguintes formatos: pesquisa bibliográfica, pesquisa de campo ou relato de experiência, que deve versar sobre um único tema relativo a área de conhecimento da Educação Física aplicada ao contexto escolar, com exposição crítica e contribuição pessoal do autor, mediante a defesa do trabalho elaborado.

CAPÍTULO II

Dos objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso

Artigo 3º O objetivo geral do TCC é propiciar aos alunos concluintes do Curso de Licenciatura em Educação Física a oportunidade de articular os conhecimentos teórico-práticos adquiridos ao longo do curso, com a metodologia e a produção científica disponível para melhor compreender, detectar e conhecer os vários contextos que envolvem os saberes e fazeres pedagógicos no contexto da Educação Básica, aprimorando sua capacidade de interpretação e crítica destas realidades. Pretende ainda propiciar aos alunos:

- I. O desenvolvimento da capacidade de interpretação e crítica em Educação Física;
- II. O desenvolvimento científico da profissão;
- III. O conhecimento das demandas da comunidade.

Artigo 4º São objetivos específicos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Atender às exigências curriculares do curso de Licenciatura em Educação Física;
- II. A inserção na pesquisa científica com vistas à produção de conhecimentos relacionados com a prática educativa no contexto escolar;
- III. A oportunidade de o aluno demonstrar o grau de habilidade e de conhecimento adquiridos;
- IV. O aprofundamento do conhecimento em tema de seu interesse;



V. Aprimorar o processo de formação dos alunos contribuindo para o desenvolvimento de competências pessoais para a formação continuada e permanente.

### CAPÍTULO III

#### Das disposições gerais

Artigo 5º As atividades para a elaboração do TCC serão norteadas pela Comissão do TCC do Curso de Licenciatura em Educação Física, no sentido geral, e pelo professor orientador em particular.

Artigo 6º O trabalho desenvolvido pelo aluno será supervisionado por um orientador, docente em efetivo exercício na Faculdade de Educação Física ou docente externo credenciado como orientador de TCC em nível de graduação.

§ 1º. Na proposição e no desenvolvimento do TCC, os orientadores poderão contar com a assessoria do coordenador (a) da Comissão do TCC, do coordenador (a) de curso e do Colegiado de Graduação e Extensão da FEF.

Artigo 7º Não é previsto co-orientação exceto naqueles casos previamente discutidos e acordados pela Comissão de TCC.

Artigo 8º Será disponibilizado para os discentes do 3º semestre, a relação dos professores orientadores e suas respectivas áreas de competência, tendo em vista nortear a escolha do aluno.

Artigo 9º O compromisso do orientador com o discente no 4º, 5º e 6º períodos, deverá ser confirmado mediante a assinatura de ambos no Termo de Compromisso (Anexo 1).

Artigo 10 A formatação do trabalho seguirá as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que constam do Manual para Normalização de Publicações Técnico-Científicas, 8ª edição.

Artigo 11 O fluxograma de atividades, com a definição de prazos e o detalhamento da agenda de programação para a apresentação do TCC será disponibilizado para os alunos e orientadores até a segunda semana após o início do semestre.

Artigo 12 O TCC, no 6º período, será apresentado a uma banca examinadora constituída nos termos do Capítulo VIII e seus artigos.

### CAPÍTULO IV

#### Da coordenação do TCC

Artigo 13 A coordenação da Comissão do TCC é responsável por todas as atividades de gestão dos processos que tenham por fim a realização do projeto de pesquisa, a execução da pesquisa e a apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso. No âmbito de sua competência, é subordinada à coordenação do curso. São atribuições do(a) coordenador(a) da Comissão do TCC:

- I. Estimular os professores da instituição a atuarem nas atividades de orientação;
- II. Dar suporte aos professores orientadores, alunos e membros integrantes das bancas durante o desenvolvimento das atividades;
- III. Indicar ao Colegiado de Graduação e Extensão da FEF os candidatos que atendem aos requisitos acadêmicos básicos necessários ao orientador para que este seja credenciado como tal na instituição;



IV. Estipular, em comum acordo com a coordenação do curso, os prazos e a normatização de todas as etapas do TCC;

V. Elaborar e divulgar, até a segunda semana após o início do período letivo, o fluxograma e o calendário das atividades do 6º semestre;

VI. Apreciar em primeira instância, os pleitos dos alunos e orientadores referentes ao desenvolvimento das atividades relativas ao TCC;

VII. Zelar para que os alunos recebam orientação básica a respeito da metodologia do trabalho científico;

VIII. Convocar e presidir, mensalmente, reuniões da Comissão de TCC, com a participação obrigatória de todos os professores orientadores e de 2 (dois) representantes dos alunos;

IX. Manter arquivo atualizado dos Termos de Compromisso de orientação dos projetos e dos TCC, além das cartas dos comitês de ética em pesquisa, que autorizem a realização dos projetos que envolvam pesquisa com seres humanos e animais, nos termos da Resolução 196/96;

§ 1º. Manter os alunos e os orientadores informados quanto à obrigatoriedade da apresentação da carta de autorização dos comitês de ética em pesquisa, para os trabalhos que envolvam seres humanos e animais, sem a qual, a matrícula na disciplina Execução do TCC (quinto semestre) não poderá ser realizada;

§ 2º. Manter arquivo atualizado das cartas de autorização dos comitês de ética em pesquisa

X. Estimular o registro da frequência e das atividades desenvolvidas durante os encontros de orientação que ocorrem entre alunos e orientadores;

XI. Fazer o registro e o acompanhamento das mudanças de orientador e indicar novos orientadores para os alunos quando solicitado, levando em consideração, sempre que possível, a distribuição equitativa de orientados entre eles, respeitando o limite máximo de 4 alunos por orientador;

XII. Organizar a composição das bancas examinadoras dos TCC;

XIII. Encaminhar a biblioteca, em meio digital, as cópias dos TCC aprovados;

XIV. Coordenar a discussão na Comissão do TCC dos critérios de seleção dos cinco melhores TCCs, organizar e participar deste processo;

XV. Informar para os alunos matriculados nas disciplinas Métodos e técnicas de pesquisa em Educação Física, bem como para os professores orientadores que não estão em efetivo exercício na UnB, como acessar este regulamento no site da FEF/UnB e as instruções dos Comitês de Ética na pesquisa atuantes na UnB;

XVI. Tomar, em primeira instância, no âmbito de suas competências todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Artigo 14 O coordenador (a) da Comissão de TCC poderá solicitar ao colegiado de curso que crie mecanismos para o acompanhamento das atividades relativas ao TCC.

## CAPÍTULO V

### Dos professores orientadores



Artigo 15 O TCC deve ser desenvolvido preferencialmente sob a orientação dos professores em efetivo exercício na FEF/UnB, sendo preservada ao aluno a livre escolha do docente dentre as propostas de projetos apresentadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os alunos poderão contar com a orientação de professores de outros cursos da UnB, cujo perfil profissional, atenda aos artigos 3º e 4º deste regulamento, e a juízo da Comissão de TCC, posteriormente homologado pelo Colegiado de Graduação e Extensão da FEF.

Artigo 16 Cabe ao aluno a escolha do orientador credenciado para orientação no 4º semestre, momento em que será iniciada a construção do projeto de pesquisa, devendo, para esse efeito, realizar convite formal registrado no Termo de Compromisso do Orientador (Anexo 1) O compromisso será ratificado no 6º período.

§ 1º. Ao assinar o Termo de Compromisso, o professor está se comprometendo com a orientação do aluno.

§ 2º. A orientação se dará no limite de 1 (uma) hora semanal ao longo de todo período letivo.

§ 3º. Os professores somente poderão orientar pesquisas cujos temas estejam relacionados com sua área de formação acadêmica.

Artigo 17 A orientação se inicia no momento em que o docente aceita o projeto de TCC, devendo o orientador zelar para que o aluno envie para a coordenação da Comissão de TCC o Termo de Compromisso do Orientador devidamente preenchido, tendo em vista favorecer o arquivamento desta documentação na Comissão de TCC.

Artigo 18 A substituição do orientador só é permitida, mediante aquiescência expressa do professor substituído e quando outro docente, assumir formalmente a orientação.

Artigo 19 É facultado ao professor credenciado recusar a orientação.

Artigo 20 O exercício da orientação não isenta o aluno da integral responsabilidade pela realização do Trabalho de Conclusão do Curso (Anexo 2).

Artigo 21 São atribuições do professor orientador:

I. Comparecer às reuniões convocadas pelo coordenador (a) da Comissão de TCC, ou quando impossibilitado, apresentar justificativa antecipada e responsabilizar-se por obter as informações sobre as questões que foram definidas;

II. Manter-se informado da programação e do cronograma de atividades que normatizam o TCC;

III. Assessorar o aluno na proposição do TCC em conformidade com as normas deste regulamento;

IV. Manter contato com o aluno, informando-o quando da impossibilidade de comparecimento a um encontro pré-agendado, devendo negociar a reposição desta carga horária tendo em vista garantir o bom andamento das atividades de orientação;

V. Desenvolver as atividades de orientação relacionadas aos TCCs;

VI. Manter um registro dos encontros com seus orientandos, informando datas, horário inicial e final da orientação bem como das atividades desenvolvidas (Anexo 3);

VII. Orientar o aluno e zelar pelo cumprimento da Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre as Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa em Seres



Humanos;

§ 1º. Todo e qualquer projeto de pesquisa envolvendo seres humanos deverá obedecer às recomendações desta resolução que prevê, em relação aos aspectos éticos e legais, que cabe ao pesquisador apresentar o protocolo de avaliação do projeto, devidamente instruído ao comitê de ética em pesquisa, aguardando o pronunciamento/autorização deste, antes de iniciar a pesquisa;

§ 2º. É expressamente vetada a execução de qualquer projeto que não tenha sido aprovado pelo comitê de ética em pesquisa, resguardando a instituição de ensino e todos os envolvidos, das penalidades previstas por lei;

VIII. Favorecer a divulgação da apresentação dos TCCs sob sua orientação no Curso de Licenciatura em Educação Física da UnB, promovendo oportunidades de acesso a alunos e professores em geral;

IX. Entregar os três formulários de avaliação de cada TCC, com a nota final, preenchidos e assinados para Secretaria de Graduação da FEF logo após a defesa do trabalho perante a banca;

Artigo 22 Embora a responsabilidade pela elaboração do TCC seja do aluno, isto não exime o orientador de desempenhar adequadamente, observadas as normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

Artigo 23 Enviar para a coordenação da Comissão de TCC todas as informações solicitadas tendo em vista zelar pelo bom andamento das atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do disposto nos artigos referentes aos deveres dos alunos orientandos até 40 dias antes da entrega da versão final para a banca autoriza o orientador a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial à coordenação da Comissão de TCC. Para tanto, ele deverá comunicar inicialmente sua posição ao aluno, tendo em vista a observância dos preceitos éticos que devem nortear esta relação. Após a negociação e consenso entre as partes, o professor deverá formalizar junto a coordenação da Comissão de TCC, seu desligamento da orientação daquele trabalho.

## CAPÍTULO VI

### Dos alunos em fase de orientação

Artigo 24 Considera-se aluno em fase de orientação, aqueles regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação Física, nas disciplinas de Métodos e técnicas de pesquisa em Educação Física (4 créditos – oferecida no segundo semestre); Elaboração do projeto do Trabalho de Conclusão do Curso (2 créditos – oferecida no quarto semestre); Execução do Trabalho de Conclusão do Curso (2 créditos – oferecida no quinto semestre), e devidamente registrados na Comissão de TCC como orientandos vinculados a um orientador credenciado.

Artigo 25 Cabe ao aluno a escolha do orientador credenciado pela instituição para orientá-lo no 4º semestre, momento em que será iniciada a construção do projeto de pesquisa, devendo, para esse efeito, realizar convite formal registrado no Termo de Compromisso do Orientador e do Orientando (Anexos 1 e 2) e encaminhá-los devidamente preenchidos para o coordenador (a) da Comissão de TCC tendo em vista o arquivamento desta documentação.

Artigo 26 É dever do aluno sob orientação:

I. Comparecer às aulas das disciplinas relacionadas ao TCC – citadas no § 1º do Artigo 1º;



- II. Frequentar as atividades semanais programadas de orientação com seu orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;
- III. Cumprir o cronograma de atividades e o calendário divulgado pela coordenação da Comissão de TCC;
- IV. Contribuir para a divulgação de seu TCC junto aos alunos e professores da universidade, promovendo a oportunidades de divulgar o resultado de seu trabalho;
- V. Manter contato com o orientador para discussão e aprimoramento de seu trabalho, devendo informar com antecedência e justificar, eventuais faltas;
- VI. Elaborar a versão final do TCC de acordo com o este regulamento, as instruções de seu orientador e da coordenação da Comissão de TCC;
- VII. Comparecer em dia, hora e local determinados pela coordenação do TCC para apresentar e defender a versão final do TCC;
- VIII. Colocar o nome do orientador em todos os documentos relativos ao seu TCC, mesmo após a entrega da versão final do trabalho para a instituição;
- IX. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A mudança de orientador é permitida apenas dentro do prazo previsto no cronograma do TCC e está condicionada a disponibilidade de outro docente assumir formalmente a orientação. Quando esta mudança for motivada por um desejo do aluno, ele deverá comunicar em primeira instância seu intento ao professor que o orientou até então, tendo em vista a observância dos preceitos éticos que devem nortear esta relação. Apenas após a negociação e consenso entre as partes, o aluno deverá formalizar junto à coordenação da Comissão de TCC, o encaminhamento para um novo orientador.

## CAPÍTULO VII

### Da estrutura do projeto e da monografia

Artigo 27 O projeto de TCC será composto pela seguinte estrutura:

- Capa contendo título
- Folha de rosto
- Sumário
- 1. Introdução contendo: tema, contextualização, abordagem teórica (conceitos chaves e antecedentes científicos), problema, objetivo, hipóteses (quando for o caso), justificativa e resultados esperados, nesta seqüência
- 2. Base teórica contendo: definição, conceitual e operacional, das principais variáveis de estudo
- 3. Metodologia contendo: amostra ou fontes de consulta, materiais e métodos
- Cronograma de atividades
- Orçamento
- Referências bibliográficas
- Anexos ou apêndices (quando houver)



Artigo 28 De acordo com o disposto na Resolução 196/96 o projeto de pesquisa a ser submetido ao Comitê de Ética somente poderá ser apreciado se estiver instruído com as seguintes informações:

- a) análise crítica de riscos e benefícios;
- b) explicitação das responsabilidades do pesquisador, da instituição, do promotor e do patrocinador;
- c) explicitação de critérios para suspender ou encerrar a pesquisa;
- d) indicação do local da pesquisa: detalhar as instalações e demonstrar a existência de infraestrutura necessária ao desenvolvimento da pesquisa e para atender eventuais problemas dela resultantes, com a concordância documentada da instituição;
- e) declaração de que os resultados da pesquisa serão tornados públicos, sejam eles favoráveis ou não;
- f) declaração sobre o uso e destinação do material e/ou dados coletados.
- g) informações relativas ao sujeito da pesquisa: descrever as características da população a estudar: tamanho, faixa etária, sexo, estado geral de saúde, classes e grupos sociais, etc. (expor as razões para a utilização de grupos vulneráveis);
- h) descrever os planos para o recrutamento de indivíduos e os procedimentos a serem seguidos (fornecer critérios de inclusão e exclusão);
- i) apresentar o formulário ou termo de consentimento, específico para a pesquisa, para a apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa, incluindo informações sobre as circunstâncias sob as quais o consentimento será obtido, quem irá tratar de obtê-lo e a natureza da informação a ser fornecida aos sujeitos da pesquisa;
- j) apresentar previsão de ressarcimento de gastos aos sujeitos da pesquisa, ciente de que a importância não poderá ser de tal monta que possa interferir na autonomia da decisão do indivíduo ou responsável de participar ou não da pesquisa.
- k) termo de compromisso do pesquisador responsável e da instituição de cumprir os termos desta

Artigo 29 O TCC, quando se tratar de trabalhos de revisão de literatura, será composto pela seguinte estrutura:

- Capa
- Folha de rosto
- Folha de aprovação
- Dedicatória
- Agradecimentos
- Epígrafe
- Resumo estruturado na língua vernácula
- Listas
- Sumário



- 1. Introdução
- 2. Revisão de literatura
- 3. Metodologia
- 4. Análise de discussão das fontes consultadas
- 5. Considerações finais
- Referências bibliográficas
- Apêndices ou anexos (quando houver)

Artigo 30 O TCC, quando se tratar de trabalhos de campo, será composto pela seguinte estrutura:

- Capa
- Folha de rosto
- Folha de aprovação
- Dedicatória
- Agradecimentos
- Epígrafe
- Resumo estruturado na língua vernácula
- Listas
- Sumário
- 1. Introdução
- 2. Metodologia
- 3. Resultados e análise
- 4. Discussão
- 5. Considerações finais
- Referências bibliográficas
- Apêndices ou anexos

A formatação dos elementos pré-textuais segue as normas da Associação Brasileira de Normalização Técnica, apresentadas aos discentes em sala de aula.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os projetos de pesquisa deverão apresentar, no mínimo, 5 (cinco) referências bibliográficas e o TCC, no mínimo 10 (dez). A introdução deverá conter no mínimo 2 (duas) páginas e no máximo 5 (cinco). A Revisão de literatura ou Base Teórica deverá ter no mínimo 10 páginas e no máximo 20 páginas. A Metodologia ou Apresentação dos dados deverá ter no mínimo 10 páginas e no máximo 20 páginas. A Análise de discussão dos dados deverá ter no mínimo 10 páginas e no máximo 20 páginas. A Conclusão deverá ter no máximo 5 páginas. O trabalho no todo, deverá ter no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 60 (sessenta) páginas excluindo capa, folha de rosto e anexos. As Monografias que extrapolarem o limite máximo de páginas deverão ter a aprovação do Orientador.





## CAPÍTULO VIII

Dos membros das bancas examinadoras

Artigo 31 O TCC será apresentado e defendido, exclusivamente pelo discente, perante a banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por um professor convidado pelo orientador;

§ 1º - Podem fazer parte da banca examinadora os professores da UnB, com formação acadêmica e experiência profissional, compatível com o tema da pesquisa, devendo-se evitar escolhas baseadas apenas em afinidade pessoal.

§ 2º Quando da designação da banca examinadora, também deve ser indicado pelo orientador do trabalho, um membro suplente, encarregado de substituir o titular em caso de impedimentos deste no dia da defesa.

Artigo 32 A banca examinadora somente poderá ser composta mediante a presença dos dois avaliadores, sendo que um deles deverá ser o orientador.

Artigo 33 A condução dos trabalhos realizados pela banca examinadora no momento da defesa do aluno é de responsabilidade do orientador do trabalho.

Artigo 34 Caso haja impedimentos para que o orientador esteja presente na banca no dia determinado, ele deverá informar a coordenação da Comissão de TCC, tendo em vista verificar a possibilidade de novo agendamento da defesa ou designar um substituto para o orientador mediante aquiescência deste.

Artigo 35 Compete à banca examinadora a avaliação e a pontuação das monografias, conforme os critérios estabelecidos no Formulário de Avaliação do TCC (Anexo 4).

Artigo 36 Não é permitido aos membros das comissões examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos TCCs antes que estes sejam apresentados.

Artigo 37 Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação e recebimento dos trabalhos, deverão proceder à leitura do material e registrar as sugestões de correções e melhorias por escrito. O TCC corrigido será entregue ao aluno logo após a defesa de seu trabalho.

Artigo 38 Os certificados de participação dos membros da banca serão entregues pela Secretaria de Graduação juntamente com o Formulário de Avaliação do TCC para serem entregues pelo orientador.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não comparecimento de qualquer dos professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicado, por escrito, ao Coordenador (a) da Comissão de TCC com antecedência que permita a convocação do suplente indicado ou o planejamento de uma nova data para a defesa dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico.

## CAPÍTULO IX

Da avaliação dos projetos e dos TCCs

Artigo 39 Os critérios de avaliação dos TCC (Anexo 4) serão divulgados para os alunos e professores pela coordenação da Comissão de TCC.

Artigo 40 Os alunos serão comunicados de sua nota final apenas através do mural de notas e do



SIGRA, conforme prazo previsto no calendário acadêmico.

Artigo 41 Para os alunos do 6º período, a nota da apresentação do TCC será composta pela média das notas de avaliação feitas individualmente (e não consensualmente) pelos componentes da banca examinadora.

Artigo 42 Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

§ 1º O (a) aluno(a) aprovado (a), deverá proceder as modificações sugeridas pela banca antes de entregar a versão final à Comissão de TCC, via Secretaria de Graduação da FEF. Este processo será acompanhado pelo professor orientador.

§ 2º Fica impedido de colar grau o aluno reprovado na disciplina TCC.

Artigo 43 Caso seja constatada a entrega de projetos ou TCCs plagiados, o aluno será automaticamente reprovado, estando sujeito a processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Das notas atribuídas pelos integrantes da banca examinadora cabe recurso ou revisão à Comissão de TCC, em primeira instância, e ao Colegiado de Graduação e Extensão da FEF, em segunda instância.

## CAPÍTULO XI

### Da apresentação e entrega do TCC

Artigo 44 As sessões de apresentação dos TCC serão públicas.

Artigo 45 O calendário com a composição das bancas, datas, horários e local das apresentações de cada trabalho será divulgado pela coordenação da Comissão de TCC.

Artigo 46 Durante a defesa do TCC, o aluno tem 15 (quinze) minutos, sem interrupção, para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora tem até 10 (dez) minutos para arguição, seguidos de 5 (cinco) minutos, à disposição do aluno para as respectivas respostas. O tempo total de apresentação corresponderá a 50 (cinqüenta) minutos.

Artigo 47 O prazo para os alunos aprovados apresentarem as alterações sugeridas para a versão final do projeto e do TCC será de 10 (dez) dias.

Artigo 48 O TCC aprovado deverá ser entregue pelo discente para a coordenação da Comissão de TCC em sua versão final, em duas cópias de CD com PDF, acompanhado de declaração que autorize a divulgação do TCC via online, observando os prazos estabelecidos no presente regimento.

Artigo 49 O aluno que não entregar o TCC ou que não se apresentar para realizar sua defesa oral na data prevista, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está reprovado.

Artigo 50 A seleção dos cinco melhores TCCs para premiação será feita apenas para os trabalhos entregues e corrigidos, em sua versão final, dentro do prazo estabelecido pela coordenação da Comissão de TCC.

## CAPÍTULO XI

### Das Disposições Transitórias

Artigo 51 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de



Graduação e Extensão da FEF/UnB